

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Designação</b>	Depósito Já
<b>Condições de acesso</b>	Clientes Particulares, residentes e não residentes, Emigrantes, Empresários em Nome Individual (ENI's) e Empresas titulares de conta de depósitos à ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A..
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo <b>Não Mobilizável Antecipadamente</b>
<b>Prazo</b>	<u>183 dias</u> Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). No vencimento do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).
<b>Mobilização Antecipada</b>	<b>Não é permitida mobilização antecipada, parcial ou total, do montante aplicado durante a vigência do depósito a prazo.</b>
<b>Renovação</b>	Não permite renovações. Na data de vencimento, o capital será creditado na conta de depósitos à ordem associada.
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição/manutenção: 25.000 € Máximo de constituição e do depósito: 200.000 €
<b>Reforços</b>	Não são permitidos reforços. Qualquer investimento adicional pressupõe a constituição de uma nova aplicação.
<b>Taxa de Remuneração</b>	Os juros são colocados à disposição no dia útil seguinte à data-valor de constituição do depósito a prazo. Taxa de juro base: 0,25% (TANB) – 0,180% (TANL considerando a taxa de retenção de 28%) ou 0,188% (TANL considerando a taxa de retenção de 25%), nos termos descritos no campo "Regime Fiscal" desta mesma Ficha.
<b>Regime de Capitalização</b>	Não aplicável.
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados sobre o prazo do depósito e sobre o capital aplicado, tomando como base um ano de 360 dias.
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros são colocados à disposição antecipadamente no dia útil seguinte à data-valor de constituição, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada.
<b>Regime Fiscal</b>	<p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b> No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b> Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p>

